

## República Federativa do Brasi Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

**PUBLICADO** 

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor.

1110 Sousean

Secretário Adm. e Planeiamento

Contrato nº \_\_15 /2017

## CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior n° 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

**02 – CONTRATADA**: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21 estabelecida na AV. XV DE novembro nº 333ª, Bairro Cidade Jardim, Monte Carmelo/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por AGUINALDO JOSÉ PIRES, brasileiro, casado, empresário, portador CPF n º 042.908.626-16, Residente a Rua Tomé de Souza, 550, Jd. Dos Ipês, Monte Carmelo/MG.

03 – FUNDAMENTO: As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a CONTRATADA, em virtude do presente documento, que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato e nos termos do PREGÃO PRESENCIAL 08/2017, ao qual a empresa sagrou-se vencedora por apresentar o menor preço:

Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 08/2017.



#### Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento equipamentos agrícolas apoiar a produção agrícola de sementes crioulas, constante do Convênio SICONV 083440/2013, contendo as especificações mínimas contidas abaixo.

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21 estabelecida na AV. XV DE NOVEMBRO nº 333A Bairro Cidade Jardim, Monte de Carmelo/MG, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PLAINA AGRICOLA DIANTEIRA COM CONCHA E LAMINA	COMPATIVEL PARA TRATOR 75 CV	ALMEIDA	2	Unidade	R\$ 17.995,00	R\$ 35.990,00
8	GRADE ARADORA DE NO MINIMO 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, COM PISTÃO HIDRAULICO OU LEVANTE,	COMPATIVEL PARA TRATOR 75 CV, EQUIPAMENTO NOVO	EQUIVALER	2	Unidade	R\$ 15.995,00	R\$ 31.990,00
14	GRADE NIVELADORA COM NO MINIMO 28 DISCOS	SISTEMAS HIDRAULICO DE LEVANTAMENTO E REGULAGEM, COMPATIVEL COM O TRATOR DE 75 CV	EQUIVALER	2	Unidade	R\$ 15.900,00	R\$ 31.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR	RS 99.780,00
---------------------	--------------

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

- 3.1 O presente contrato terá a duração a partir de 01/08/2017 à 30/09/2017, sendo que os PRODUTOS deverão ser entregues no prazo máximo de ATÉ 30 dias, após a assinatura do contrato.
- 3.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos itens especificados na Cláusula anterior, o valor unitário conforme especificado acima, totalizando o valor GLOBAL da contratação em R\$ 99.780,00 (noventa e nove mil e setecentos e oitenta reais), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame.
- 3.3 O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.



- 3.4 O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 08/2017
- 3.5 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ouvidor, no endereço supra mencionado, sem nenhum custo adicional para a contratante.
- 3.6 O preço do objeto desta licitação será irreajustável, até o período final do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE

- 4.1 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato;
- 4.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria Municipal da Agricultura, a entrega, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato;
- 4.3 Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, caso o produto não atenda as especificações contidas na proposta declarada vencedora.
- 4.4 Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

# CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 - Entregar o produto, objeto deste contrato, conforme as especificações, marca e modelo, dentro do prazo estabelecido na proposta;



República Federativa do Brasil Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

5.2 - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega do

objeto contratual;

5.3 - Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as

exigências do Contrato;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

Contratante.

5.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

5.6 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas,

fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por

seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.7- observas As especificações constam no Anexo I deste Termo.

5.8 - A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada

durante a garantida dos equipamentos e a mesma será prestada in loco, no (pátio

do almoxarifado da Prefeitura de Ouvidor) sem nenhum custo adicional para a

administração, conforme consta na proposta inicial apresentada pela

contratada, anexa ao processo do Pregão 08/2017.

5.9 – A contratada se compromete a entregar o item 06 constante do objeto deste

instrumento (2 plainas agrícola dianteira com concha e lamina da marca ALMEIDA),

e deixa-las devidamente montadas nos tratores 75 CV, NOVO, DA MARCA NEW



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

HOLLAND, MODELO TT4030, conforme declarado em ata na sessão de abertura

dos trabalhos do Pregão .Presencial 08/2017.

**CLAUSULA SEXTA-DAS PENALIDADES** 

6.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e

89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do

prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento

equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a

ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal

nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

6.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do

contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades

referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da

infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total

da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou

retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua

convocação;

II - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na

entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento

contratual:

III - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa

for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o

contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos

Fones: 064 - 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



#### República Federativa do Brasil Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

## CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 20.122.1035.4.045 Administração Secret. Da Agricultura
- 4.4.90.52 (00) equipamento e material permanente

## CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso:
- 9.2 Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.
- 9.3 A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, do exercício de 2017, devidamente acompanhado pelo Secretário Municipal da Agricultura deste Município.
- 9.4 A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas do produto, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.



## Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇOES GERAIS

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

10.2 - A entrega dos itens objeto deste contrato deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato em três viasde igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor, 01 de agosto de 201

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR

REFELTO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – ME

CNPJ 22.825.872/0001-21

Testemunhas:



#### República Federativa do Brasil Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

#### EXTRATO DE CONTRATO N.15 /2017

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - AGRIMAQ
	COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob no
	22.825.872/0001-21
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal
	10520/2002.
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento equipamentos agrícolas
	apoiar a produção agrícola de sementes crioulas, constante do
	Convênio SICONV 083440/2013, conforme itens relacionado na clausula segunda do contrato supra mencionado, no qual a empresa
	sagrou-se vencedora dos itens por apresentar o menor preço no
	PREGÃO 08/2017
PRAZO:	O presente contrato terá a duração a partir de 01/08/2017 à
	30/09/2017, sendo que os PRODUTOS deverão ser entregues no
	prazo máximo de ATÉ 30 dias, após a assinatura do contrato.
	prane maxime as 71 2 or alas, apos a assimatara as sonitate.
LICITACÃO	D
LICITAÇÃO:	Pregão presencial 08/2017
DOTAÇÃO:	20.122.1035.4.045 – Administração Secret. Da Agricultura
	4.4.90.52 (00) – equipamento e material permanente
VALOR:	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos
	itens especificados no contrato, o valor unitário conforme
	·
	especificado na clausula segunda do contrato supra mencionado,
	totalizando o valor GLOBAL da contratação em R\$ 99.780,00
	(noventa e nove mil e setecentos e oitenta reais), prevalecendo o
	preço unitário declarado vencedor do certame.
OBS.:	-

OUVIDOR-90,01 de agosto de 2017.

Onofre Galdino Pereira Junior Prefeito Municipal